



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LEI Nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de Projeto Executivo, Laudo Técnico Estrutural e Construção de cobertura do estacionamento de visitantes, visando a proteção do sol e chuva, e suporte para instalação de painéis solares da Usina Fotovoltaica da Sede do TRE-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Projeto Executivo	191	und	1
2	Construção de Cobertura de estrutura metálica para estacionamento de visitantes da Sede do TRE-CE	1511	m ²	1.882
3	Laudo Técnico Estrutural	876	und	1

Natureza do objeto

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Obra(**art. 6º, inciso XII, da Lei nº14.133/2021**), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por 12(doze) meses, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado(§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

Reajuste

- 1.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 1.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 1.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Previsão no Plano anual de contratações (art. 18 , §1º, inciso II)

1.8. A Contratação está alinhada com os objetivos estabelecidos nos planos estratégicos do Tribunal e está prevista sua inclusão no Plano Anual de Contratações, conforme doc. SEI 0000679033.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Contratação visa suprir a necessidade de cobertura do estacionamento de visitantes, visando a proteção do sol e chuva, e suporte para instalação de painéis solares da Usina Fotovoltaica da Sede do TRE-CE;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Especificação do Serviço

3.1. A cobertura do estacionamento em estrutura metálica comportará os painéis solares fotovoltaicos para geração de energia. Desta forma a cobertura terá dupla utilidade, proteger e dar conforto aos usuários, especialmente para proteção do sol e chuva, e também para produção de energia fotovoltaica, o que permitirá a redução de despesas de energia elétrica da Sede do TRE-CE e atenderá ao programa de Eficiência Orçamentária do CNJ.

3.2. De acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os serviços, ora licitados, devem atender a algumas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, tais como:

3.2.1. uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

3.2.2. adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº48.138, de 8 de outubro de 2003;

3.2.3. observância a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

3.2.4. fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

3.2.5. realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

3.2.6. realização da separação dos resíduos recicláveis a serem descartados na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Ciclo de Vida

3.3. Não se aplica.

3.4. Especificações, Requisitos, Condições e Exigências:

3.4.1. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE ESTACIONAMENTO

3.4.1.1 OBJETIVO

As presentes Especificações visam estabelecer normas e condições para a execução dos serviços de construção de 1.882m²(hum mil e oitocentos e oitenta e dois metros quadrados) de cobertura para vagas de estacionamento de visitantes, sendo 1.795m² para 165 vagas de carros, 47m² para 12 vagas de motos e 40m² para 20 vagas de bicicletas, em estrutura metálica com telhas metálicas para aproveitamento de energia solar para a futura instalação de 620(seiscentos e vinte) painéis fotovoltaicos nas dimensões de 2,38m x 1,30m com peso aproximado de 50kg/placa já incluindo a estrutura de suporte, conectores e fiação, bem como indicações dos locais de aplicação de materiais, dos tipos de serviços e das condições de execução na Sede do TRE-CE, localizada na rua Dr. Pontes Neto, nº800, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE.

3.4.1.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes especificações, o termo TRE-CE define o órgão do Poder Judiciário Federal que contratará a execução do sistema objeto da licitação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o objeto e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último deverá reportar-se. As presentes Especificações Técnicas são partes integrantes do Edital.

3.4.1.2.1 Observância das Normas

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados obedecendo a estas Especificações e ao Projeto Executivo a ser fornecido pela CONTRATADA. As estruturas de concreto armado, estruturas metálicas, equipamentos, materiais, telhas e instalações a serem empregados, assim como os procedimentos de execução a serem implementados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às Norma Regulamentadora NR-18 de Segurança do Trabalho;
- Às disposições legais da União e dos Governos Estadual e Municipal;

- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a instalação em questão.

3.4.1.2.2 Caracterização dos serviços

Nesta obra ficam caracterizados os serviços de Construção de cobertura para 165 vagas de carros, 12 vagas de motos e para 20 vagas de bicicletas no estacionamento de visitantes da Sede do TRE-CE, localizada na rua Dr. Pontes Neto, nº800, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE(aproximadamente 100% do total de vagas), em estrutura metálica e telhas metálicas com aproveitamento de energia solar, tudo de acordo com as Especificações Técnicas fornecidas e Projeto Executivo a ser elaborado pela CONTRATADA.

3.4.1.2.3 Verificação inicial e preliminar dos documentos

Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo e verificação dos itens planilhados. É disponibilizada a visita prévia por parte da empresa licitante e exame do local onde serão realizados os serviços, na data e horários de expediente do TRE-CE, a fim de obter todas as informações necessárias à elaboração da proposta e evitar posteriores pleitos alegando desconhecimento total ou parcial do local e das condições em que serão realizados os serviços.

3.4.1.2.4 Dúvidas e modificações

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos fornecidos, a licitante deverá formalizar consulta à Seção de Arquitetura e Engenharia(SAREN/COAPA/SAD) do TRE-CE, através do e-mail saren@tre-ce.jus.br ou pelo telefone (85)3453-3754, que prestará os esclarecimentos solicitados. A empresa licitante deverá examinar, antes da elaboração da proposta, todos os documentos fornecidos, incluindo Especificações e desenhos meramente ilustrativos de modelos de estrutura de coberta (ANEXO 1) e planta baixa do estacionamento de visitantes incluindo cobertura para futura instalação de painéis fotovoltaicos(ANEXO 2), inclusive os serviços auxiliares que forem necessários à execução da obra, e se por algum motivo detectarem falhas ou omissões, estas deverão ser encaminhadas formalmente à Comissão de Licitações no prazo máximo determinado no edital, antes do dia da Licitação, que as responderá formalmente, em tempo hábil, de acordo com o prazo definido no edital. Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos materiais e serviços especificados, por ocasião da fase de execução, só poderá ser efetuada com a prévia autorização formal da FISCALIZAÇÃO, que por intermédio da Seção de Arquitetura e Engenharia(SAREN/COAPA/SAD) do TRE-CE solucionará a pendência em questão.

3.4.1.2.5 Emprego de materiais

O emprego de qualquer material estará sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto e especificações técnicas. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de 1^a qualidade, inteiramente fornecidos pela CONTRATADA e deverão satisfazer rigorosamente às especificações. As amostras de materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados. Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que

não satisfaçam a estas especificações. A CONTRATADA será obrigada a retirar todo o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72(setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação ou do registro no livro Diário de Obra. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta só poderá ser efetuada mediante autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá efetuar compra responsável, isto é, garantir a compra de materiais de fornecedores e prestadores de serviço que não utilizem mão-de-obra infantil ou escrava, que utilizem processos de fabricação mais limpos e materiais de jazidas licenciadas, assim como comprovação de origem da madeira de acordo com a IN nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

3.4.1.2.6 Emprego de mão-de-obra

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, de acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho, visando a melhor segurança do operário, bem como o uso de uniforme personalizado com identificação da CONTRATADA para os trabalhadores relacionados para a obra.

3.4.1.2.7 Fiscalização

Cabe aos Engenheiros Fiscais da Seção de Arquitetura e Engenharia(SAREN/COAPA/SAD) do TRE-CE, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente os prazos especificados no cronograma físico-financeiro, os projetos executivos e as respectivas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

3.4.1.2.8 Discrepâncias, Prioridades, Interpretação e Caracterização.

Para efeito de interpretação de divergência entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre as Especificações e os desenhos do Projeto Executivo, prevalecerá sempre as primeiras;
- Em caso de divergência entre as cotas existentes no local e a dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
- Em caso de divergência entre as Especificações e os itens da planilha orçamentária prevalecerá esta última.

3.4.1.3 SERVIÇOS GERAIS

3.4.1.3.1 Administração da obra

Os serviços deverão ser acompanhados por um profissional habilitado, responsável técnico, durante todo o período da obra, conforme cronograma físico financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA.

3.4.1.3.2 Ferramentas

A CONTRATADA obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação a segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho. A CONTRATADA deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos e ferramentas, não se admitindo alegações de atraso do cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de quaisquer ferramentas. Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da CONTRATADA, esta será obrigada a providenciá-lo imediatamente, visando não promover atraso na execução dos serviços. Os equipamentos e ferramentas serão empregados de acordo com as necessidades dos serviços e deverão ser operados por profissionais especializados, para evitar acidentes.

3.4.1.3.3 EPI

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a utilização, treinamento e divulgação dos equipamentos de proteção individual (EPI) em todas as atividades, conforme a necessidade da tarefa, e por todo o pessoal ligado ao canteiro de obras, inclusive aos terceirizados. Todos os operários da CONTRATADA deverão estar com EPI (botas, cintos de segurança, óculos, luvas, capacetes, etc.) A CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO, a lista dos EPI's utilizados no canteiro de obras com a respectiva assinatura de recebimento dos operários. Esta lista deverá ser compatível com o número de operários no local. Não será aceito o uso de EPI que não esteja em bom estado de uso e conservação. A Contratada deverá promover capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

3.4.1.3.4 Mobilização e Desmobilização

A CONTRATADA deverá prever em sua proposta todos os custos de mobilização e desmobilização, referentes ao transporte e instalação de equipamentos e montagem e desmontagem do canteiro de obras.

3.4.1.4 SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.4.1.4.1 Placa da Obra

A ser fornecido pelo TRE-CE

3.4.1.4.2 Mestre de Obras

A CONTRATADA deverá manter na obra, durante todo período de duração dos serviços e durante todo o expediente, 01(um) Mestre de Obras habilitado para liderar os operários na prestação dos serviços contratados.

3.4.1.4.3 Engenheiro Civil/Mecânico, Arquiteto ou outro profissional devidamente habilitado

A CONTRATADA deverá manter na obra durante todo o expediente durante todo período de duração dos serviços, de acordo com o previsto no Cronograma Físico-Financeiro, um Engenheiro Civil/Mecânico ou Arquiteto, para tomar decisões e prestar as informações que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento da obra.

3.4.1.4.4 Regularização junto ao CREA/CAU-CE

Antes do início da obra(após a emissão da OS) deverá ser emitida ART/RRT para regularização dos serviços junto ao CREA/CAU-CE A documentação comprobatória deverá ser encaminhada à Fiscalização para inclusão nos autos do processo e liberação da respectiva medição.

3.4.1.5 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

A remoção de blocos intertravados de concreto e pisos de concreto nas áreas do estacionamento, onde serão construídos as bases de concreto dos módulos de estrutura metálica para as garagens cobertas. O piso em bloco intertravado ou de concreto deverá ser removido de modo a permitir a escavação e concretagem das sapatas da fundação das estruturas metálicas. Os blocos de concreto, após removidos deverão ser guardados e quando possível, reaproveitados quando da recomposição do piso, após a fixação da estrutura, caso necessário as novas peças utilizadas na recomposição do piso em bloco intertravado de concreto deverá ser feita com peças da mesma dimensão e formato dos blocos existentes, de modo a preservar a harmonia e a qualidade final do piso acabado do estacionamento.

3.4.1.6 MOVIMENTO DE TERRA.

3.4.1.6.1 Escavação Manual de Valas

As cavas para as fundações da estrutura metálica das garagens cobertas poderão ser executadas manualmente, devendo o material remanescente ser retirado para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO. Nas escavações necessárias à execução da obra, a CONTRATADA tomará as máximas cautelas e precauções quanto aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros, que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

3.4.1.6.2 Reaterro de Vala com Compactação

Após a execução da estrutura de fundações, deverão ser executados os devidos reaterros, utilizando o material resultante das escavações iniciais, desde que apresentem características de bom índice de compactação, devendo ser rejeitado todo o material da camada orgânica do solo. Os trabalhos de reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20cm, copiosamente molhadas energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores. A compactação deverá ser feita com compactadores manuais tipo soquete vibratório até a obtenção dos índices de compactação ideais para a futura recomposição da pavimentação.

3.4.1.6.3 Remoção do material escavado

Todo o material escavado inservível deverá ser removido e depositado em local indicado pela Fiscalização. A remoção poderá ser realizada em caminhões carrocerias 9ton, por uma distância média de transporte de 6 km, por rodovia pavimentada ou em leito natural.

3.4.1.7 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

3.4.1.7.1 Aço

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber: NBR 6118, NBR 7187 e NBR 7480. De um modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Para efeito de aceitação de cada lote de aço a CONTRATADA providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo e aceito pela FISCALIZAÇÃO, de conformidade com as Normas NBR 6152 e NBR 6153. Os lotes serão aceitos ou rejeitados em função dos resultados dos ensaios comparados às exigências da Norma NBR 7480. As barras de aço deverão ser depositadas em áreas adequadas, sobre travessas de madeira, de modo a evitar contato com o solo, óleos ou graxas. Deverão ser agrupados por categorias, por tipo e por lote. O critério de estocagem deverá permitir a utilização em função da ordem cronológica de entrada. A CONTRATADA deverá fornecer, cortar, dobrar e posicionar todas. As armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário à execução desses serviços, de acordo com as indicações do projeto e orientação da FISCALIZAÇÃO.

3.4.1.7.2 Lastro de Concreto

Deverá ser executado um lastro de concreto magro, com espessura igual ou maior que 5cm. Antes do lançamento do lastro, para isolar o solo da estrutura de fundação, deverá se observar cuidadosamente a limpeza das cavas, isentando-as de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto tais como madeira em decomposição, etc.

3.4.1.7.3 Concreto Estrutural

O concreto especificado será utilizado nas sapatas que receberão as estruturas metálicas. O estabelecimento do traço do concreto será em função da dosagem experimental (racional), de maneira que se obtenha, um concreto que satisfaça às exigências a que se destina (f_{ck}). O fator água-cimento deverá ser proporcionado de modo a atingir a maior resistência e as melhores condições de durabilidade. O concreto aplicado na fundação terá tensão mínima de ruptura à compressão de acordo com especificação de projeto estrutural. O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes e não deverá exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento. O concreto a ser executado deverá atender a NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas formas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários., iniciando a concretagem do ponto mais distante.

Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos para a finalidade, deverão trazer, na parte externa e em caracteres bem visíveis, o nome do material, o número de saco de cimento por padiolas e o traço respectivo. A água utilizada na mistura do concreto deverá ser potável.

Não será conveniente, à critério da FISCALIZAÇÃO, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo.

Não será conveniente o uso de traços de meio saco ou fração. Os volumes mínimos a misturar, de cada vez, deverão corresponder a 1 (um) saco de cimento.

A vibração poderá ser feita através de vibradores elétricos de forma ou de imersão, cujo tamanho e tipo deverá ser escolhido em função das dimensões da peça a ser concretada e do método adequado de adensamento.

Deve-se vibrar o concreto até que se conste a presença de nata de cimento na superfície, sendo retirado nessa ocasião o vibrador, e mudada a sua posição.

Para que se consiga a máxima densidade possível e evitar assim, a criação de bolhas de ar na massa de concreto, este deverá ser adensado por vibração durante e logo após o seu lançamento. Deve-se evitar encostar o vibrador nas fôrmas e armaduras.

O acabamento final será executado com desempenadeira de madeira Quando o adensamento for feito através de vibradores de imersão, deverão ser seguidas as seguintes recomendações:

O concreto será vibrado em camadas de 0,30m a 0,40m de espessura ou $\frac{3}{4}$ de comprimento da agulha do vibrador. O diâmetro da agulha deve variar de 25 a 70 mm em função das dimensões da peça a concretar. A penetração e retirada da agulha devem ser feitas com o vibrador em movimento.

O adensamento não poderá alterar a posição da ferragem e não será permitido o lançamento de nova camada de concreto, sem que a anterior tenha sido tratada conforme as indicações acima.

Após a concretagem, a estrutura será protegida contra a secagem prematura molhando-se a mesma durante, pelo menos, sete dias contados a partir do dia do lançamento, obedecendo-se recomendações da ABNT.

Da mesma maneira, as formas deverão ser mantidas úmidas até que sejam retiradas. Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. Os aditivos só poderão ser usados quando previstos em projetos e especificações ou, ainda, aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Quando do uso de aditivos retardadores de pega, o prazo para o lançamento poderá ser aumentado em função das características do aditivo, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Em nenhuma hipótese será permitido o lançamento após o início da pega. Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado. Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento ou segundo especificação do projeto estrutural, devendo ser verticais no caso de vigas.

As furações para passagem de tubulações através de vigas ou outros elementos estruturais, quando não previstas em projetos, deverão ser comunicadas previamente a FISCALIZAÇÃO.

Caberá inteira responsabilidade ao CONSTRUTOR pela execução de aberturas em peças estruturais sem o prévio conhecimento da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega, continuará por período mínimo de 7 dias.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade. A execução dos elementos estruturais de projeto adaptado será atribuição da CONTRATADA e não acarretará ônus para o contratante.

Não será permitido o uso do concreto remisturado. Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto seja lançado sem que haja água no local e ainda que, quando fresco, não possa ser levado pela água de infiltração.

Todas as superfícies de concreto deverão ter acabamento liso, limpo e uniforme e apresentar a mesma cor e textura das superfícies adjacentes.

3.4.1.7.4 Reparos

Concreto poroso e defeituoso deverá ser retirado e refeito, em conformidade com as determinações da FISCALIZAÇÃO. As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que

eventualmente aparecerem nas superfícies serão reparadas de modo a restabelecer as características do concreto. As rebarbas e saliências que eventualmente ocorrerem serão reparadas. A CONTRATADA deverá apresentar o traço e a amostra da argamassa a ser utilizada no preenchimento de eventuais falhas de concretagem. Todos os serviços de reparos serão inspecionados, aprovados efetivados no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

3.4.1.8 ESTRUTURA DE COBERTURA DO ESTACIONAMENTO

A estrutura metálica da garagem coberta deverá ser executada de acordo com o Projeto Executivo detalhado apresentado pela CONTRATADA, conforme as especificações técnicas.

3.4.1.8.1 NORMAS

Serão obedecidas as normas da ABNT relativas ao assunto, inclusive suas atualizações, especialmente as relacionadas a seguir:

- NBR-8800: Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios - método dos estados limites;
- NBR-9971: Elementos de fixação dos componentes das estruturas metálicas;
- NBR-9763: Aços para perfis laminados, chapas grossas e barras, usados em estruturas fixas;
- NBR-6355: Perfis estruturais de aço, formados a frio;
- NBR-5884: Perfis estruturais soldados de aço.

Deverão ser complementadas pelas Normas, Padrões e Recomendações das seguintes Associações Técnicas, nas formas mais recentes:

AISC: American Institute of Steel Construction;

ASTM: American Society for Testing and Materials;

AWS: American Welding Society;

SAE: Society of Automotive Engineers;

ANSI: American National Standard Institute;

SSPC: Steel Structures Painting Council Munsell Color Notation;

SIS: Sweriges Standardiserings Komission.

3.4.1.8.2 CONDIÇÕES PRELIMINARES

Os materiais e a mão-de-obra poderão a qualquer tempo serem inspecionados pela FISCALIZAÇÃO, que deverá ter livre acesso às instalações do fabricante, desde o início da confecção da estrutura até a sua liberação para montagem. No início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá fornecer para apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO os seguintes documentos: procedimentos de solda, recebimento e estocagem de matéria-prima; procedimento para controle de qualidade; procedimento para fabricação de perfis soldados; aferição dos instrumentos de medição por órgão oficial. Durante a fase de fabricação, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO documentos que comprovem a qualidade dos materiais, equipamentos e pessoal a serem empregados na fabricação, antes de utilizá-los. Estes documentos são, entre outros, os relacionados a seguir: certificados de usina para qualquer partida de chapas, laminados e tubos a serem empregados; certificados de qualidade para parafusos (ASTM-A-325); atestado de qualificação de soldadores ou operadores de equipamento de solda. Durante a fabricação, a FISCALIZAÇÃO inspecionará os materiais a serem usados. Podendo rejeitá-los caso apresentem sinais de já terem sido utilizados ou não atendam ao previsto nos itens anteriores.

3.4.1.8.3 FABRICAÇÃO

Os elementos estruturais deverão ser fabricados de forma programada, obedecendo às prioridades do cronograma a fim de permitir uma sequência de montagem. Todos os perfis soldados deverão ser fabricados com chapas planas. Não sendo permitido usar chapas retificadas de bobinas. As peças serão cortadas, pré-montadas e conferidas nas dimensões externas. Os processos de soldagem complementares poderão ser executados com utilização de eletrodo revestido ou por processo semiautomático tipo MIG. As furações e soldagens de nervuras no perfil das colunas serão executadas após a colocação da placa de base, devendo todas as medidas estar relacionadas à parte inferior da mesma. As vigas com chapas de topo deverão ter estas placas soldadas só após conferência das dimensões da peça na pré-montagem. A montagem de nervuras e execução de furações serão feitas após a colocação das chapas de topo. As furações serão executadas por meio de broca, fazendo-se o furo guia e o alargamento para a dimensão final. Os furos poderão ter uma variação máxima de 1 mm em relação às cotas de projeto, devendo-se minimizá-los sob pena de comprometimento da montagem. Após a fabricação, todas as peças da estrutura serão marcadas (tipadas) de acordo com a numeração do projeto, para facilitar sua identificação durante a montagem, além de conferidas no recebimento.

3.4.1.8.4 LIGAÇÕES

3.4.1.8.4.1 LIGAÇÕES SOLDADAS

As ligações soldadas na oficina e eventualmente no canteiro deverão ser feitas de acordo com os desenhos de fabricação, especificação e normas aqui definidas, e em especial a AWS D1.1 - Structural Welding Code.

3.4.1.8.4.2 LIGAÇÕES PARAFUSADAS

O aço para os parafusos, porcas e arruelas de alta resistência deverá seguir o prescrito em projeto e as especificações contidas na ASTM. Os parafusos terão a cabeça e a porca hexagonais. As arruelas deverão ser circulares, planas e lisas, exceto para o caso de emendas nas abas de perfis "I" ou "C" laminados, quando deverão ser usadas arruelas chanfradas. As arruelas a serem utilizadas em ligações com parafusos de alta resistência deverão ter dimensões conforme recomendações da AISC. As demais arruelas, quando circulares, planas e lisas, deverão ter dimensões conforme a ANSI-B-27.2 e, quando chanfradas, segundo a ANSI-B-27.4. Os parafusos e respectivas porcas deverão ser estocados limpos de sujeira e ferrugem, principalmente nas rosas, sendo indispensável guardá-los levemente oleados. Os furos para parafusos terão normalmente 1,5 mm mais que o diâmetro nominal do conector. Quando não indicadas de modo diverso no projeto, as peças de ligações parafusadas serão em aço zinado ou galvanizado.

3.4.1.8.5 INSPEÇÃO DE ELEMENTOS SEMI-ACABADOS OU ACABADOS

A CONTRATADA apresentará à FISCALIZAÇÃO as peças fabricadas e liberadas pelo fabricante, mediante listagem contendo as posições indicadas nos desenhos. Tais peças deverão ser dispostas em local e de forma adequada, que permita à FISCALIZAÇÃO verificar suas reais condições. Será analisada a qualidade da fabricação e das soldas para todos os elementos fabricados. As soldas serão aprovadas desde que não apresentem fissuras nem escórias, haja completa fusão entre metal base e material depositado e todos os espaços entre os elementos ligados sejam preenchidos com solda. Para aceitação das peças serão observados, entre outros, questão de empeno, recortes, fissuras, uniformidade de cordão de solda, chanfro das peças, furação e dimensões principais.

3.4.1.8.6 SOLDAS

As soldas automáticas devem ser completamente continuas, sem paradas ou partidas, executadas com chapas de espera para início e fim, e executadas por processo de arco submerso com fluxo ou por arco protegido a gás. As soldas manuais devem ser executadas por soldadores qualificados por um sistema de testes para o tipo de solda que vão executar, e os resultados desses testes serão devidamente registrados e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO. Deve ser mantido pela CONTRATADA um registro completo com a indicação do soldador responsável para cada solda importante realizada. Serão executadas na posição plana ou na posição horizontal vertical, com chapas de espera para início e fim nas soldas de topo, de modo que os pontos de paradas sejam desbastados ou aparados para eliminar crateras e evitar porosidades. Todas as soldas devem obedecer às tolerâncias e requisitos descritos a seguir. O perfil das soldas de topo, com ou sem preparação de chanfro, deve ser plano ou convexo, não sendo permitido concavidade nem mordeduras.

3.4.1.8.7 PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIE DAS ESTRUTURAS METÁLICAS

3.4.1.8.7.1 PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES

Toda superfície a ser pintada deverá ser completamente limpa de toda sujeira, pó, graxa, qualquer resíduo (como a ferrugem) que possa interferir no processo de adesão da tinta, prevista. Precauções especiais deverão ser tomadas na limpeza dos cordões de solda, com a remoção de respingos, resíduos e da escória fundente.

3.4.1.8.7.2 LIMPEZA MANUAL

Feita por meio de escovas de fios metálicos de aço ou sedas não ferrosas(metálicas), raspadeiras ou martelos. Esse processo só poderá ser usado em peças pequenas.

3.4.1.8.7.3 LIMPEZA MECÂNICA

Feita por meio de lixadeiras, escovas mecânicas, marteletes pneumáticos ou esmerilhadoras, usadas com o devido cuidado, a fim de se evitar danos às superfícies. Esse sistema não poderá ser usado quando a superfície apresentar resíduos de laminação e grande quantidade de ferrugem.

3.4.1.8.7.4 LIMPEZA POR SOLVENTES

Este processo é usado para remover graxas, óleos e impurezas, mas não serve para remover ferrugem e resíduos de laminação. Só deverá ser usado quando especificado como processo complementar.

3.4.1.8.8 MONTAGEM

A CONTRATADA montará as estruturas metálicas obedecendo aos desenhos e diagramas de montagem com as respectivas listas de parafusos. Quaisquer defeitos nas peças fabricadas que venham acarretar problemas na montagem deverão ser comunicados à FISCALIZAÇÃO para as devidas providências. A FISCALIZAÇÃO também deverá tomar conhecimento de procedimentos anormais na montagem, defeitos nas peças estruturais ocasionados por transporte, armazenamento ineficiente ou problemas que sejam encontrados na implantação das estruturas, decidindo pela viabilidade ou não de substituição e aproveitamento das

estruturas, obedecendo sempre aos critérios estabelecidos em normas.

3.4.1.8.8.1 LIGAÇÕES SOLDADAS

As ligações soldadas de campo só serão executadas quando solicitado nos desenhos de montagem e da forma neles indicada. Nas soldas, durante a montagem, as peças componentes devem ser suficientemente presas por meio de grampos, parafusos temporários ou outros meios adequados, para mantê-las na posição correta.

3.4.1.8.8.2 LIGAÇÕES PARAFUSADAS

As ligações parafusadas obedecerão rigorosamente ao especificado nos desenhos e listas específicas. Os parafusos de alta resistência serão utilizados conforme especificado nos desenhos de fabricação e listas de parafusos. Em ligações por atrito, as áreas cobertas pelos parafusos não poderão ser pintadas e deverão estar isentas de ferrugem, óleo, graxa, escamas de laminação ou rebarbas provenientes da furação. O aperto dos parafusos deverá ser feito por meio de chave calibrada ou pelo método da rotação da porca. O aperto deverá seguir progressivamente da parte mais rígida para as extremidades das juntas parafusadas. As ligações deverão ser ajustadas de modo que os parafusos possam ser colocados à mão ou com auxílio de pequeno esforço aplicado por ferramenta manual. Quando um parafuso não puder ser colocado com facilidade, ou o seu eixo não permanecer perpendicular à peça após colocado, o furo poderá ser alargado no máximo 1/16" a mais que seu diâmetro nominal. Sempre que forem usadas chaves calibradas, devem também ser usadas arruelas revenidas sob o elemento em que se aplica o aperto (porca ou cabeça do parafuso). Serão feitos testes com os parafusos a serem usados sob as mesmas condições em que serão utilizados, em lotes, por amostragem. O parafuso deverá ser apertado até romper, anotando-se nesse momento o torque de ruptura. O torque a ser empregado deverá estar entre 50 a 60% do valor anotado.

3.4.1.8.8.3 MOVIMENTAÇÃO E ESTOCAGEM DAS ESTRUTURAIS DE AÇO NA OBRA

A carga, descarga e estocagem da estrutura deverão ser feitas com todos os cuidados necessários para evitar deformações. Todas as peças metálicas devem ser cuidadosamente alojadas sobre madeirame espesso, disposto de forma a evitar que a peça sofra o efeito da corrosão. Deverão ser estocadas em locais onde haja adequada drenagem de águas pluviais, evitando-se com isto o acúmulo de água sobre ou sob as peças. Deverão ser tomados cuidados especiais para os casos de peças esbeltas e que devam ser devidamente contraventadas provisoriamente para a movimentação.

3.4.1.8.8.4 NIVELAMENTO E LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS

Todas as colunas metálicas serão posicionadas sobre as bases de concreto, exatamente de acordo com os eixos e níveis indicados nos documentos de detalhamento. Eventuais desnivelamentos serão compensados pelo fabricante, completando com argamassa de enchimento e nivelamento a distância que falta entre o topo da coluna de concreto e a elevação prevista para o fundo de placa de base.

3.4.1.8.8.5 MONTAGEM DAS ESTRUTURAS

A CONTRATADA deverá apresentar previamente, para aprovação, os documentos de procedimentos de montagem. A montagem das estruturas deverá estar de acordo com os documentos de detalhamento. A CONTRATADA deverá também tomar todas as providências para que a estrutura permaneça estável durante a montagem, utilizando contraventamentos provisórios, estaiamentos e ligações provisórias de montagem, em quantidade adequada e com

resistência suficiente para que possam suportar os esforços atuantes durante a montagem. Todos os contraventamentos e estaiamentos provisórios deverão ser retirados após a montagem. Todas as ligações provisórias, inclusive em pontos de solda, deverão ser retiradas após a montagem, bem como preenchidas as furações para parafusos temporários de montagem. As tolerâncias de montagem são definidas a partir de que a referência básica para qualquer elemento horizontal é o plano de sua face superior e, para os outros elementos, são os seus próprios eixos. As principais tolerâncias de montagem admissíveis são as definidas a seguir: As colunas são consideradas aprumadas, quando sua inclinação com a vertical for menor que 1/50 e a distância horizontal entre seu topo e sua base for inferior a 25 mm. Para garantir o alinhamento em planta das colunas metálicas, a distância entre colunas de 2 pórticos sucessivos não pode diferir mais que +/- 2 mm da de projeto, e a distância entre a face externa de uma coluna qualquer e a linha que une as faces externas de duas colunas adjacentes a ela deve ser inferior a 5 mm. Para efeito desta Especificação, será considerado aço para perfilados destinados à execução de estruturas de aço todo ferro forjável sem necessidade de tratamento, que satisfaça às especificações constantes dos normativos relacionados a seguir.

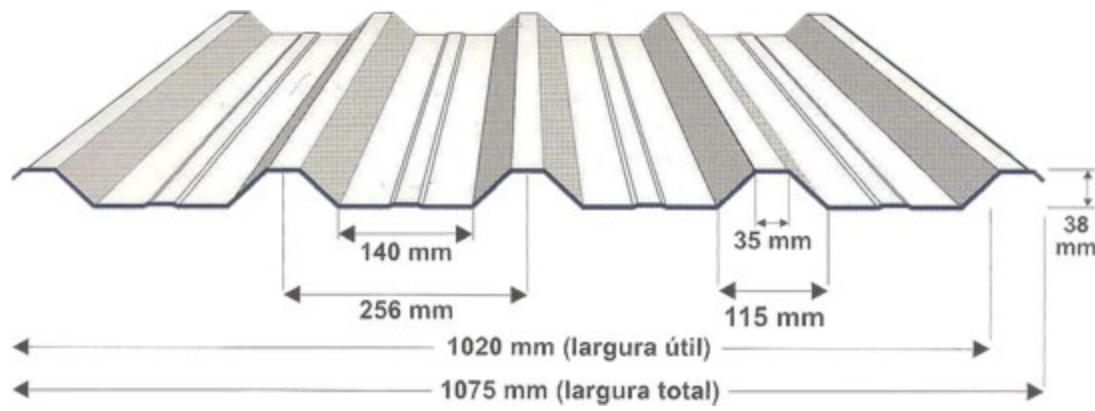
3.4.1.8.9 TIPO: ESTRUTURA METÁLICA

3.4.1.8.9.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Dimensões: Conforme projeto estrutural detalhado a ser fornecido pela CONTRATADA, com respectivos registro(s) no(s) conselho(s) de classe, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Fixação: Perfis soldados e fixados com parafusos / chumbadores na estrutura existente. Tratamento: fundo antioxidante, tipo zarcão ou similar. O Aço deverá ser do tipo ASTM A-36 ou superior.

3.4.1.9 COBERTURA(TELHADO)

3.4.1.9.1 Cobertura em telhas galvalume trapezoidal – NT 40/1020 -

Norma regulamentadora: NBR 14514



Composição típica do revestimento: Alumínio 55%, Zinco 43,4%, Silício 1,6%. Tratamento de superfície: Resina acrílica (anti-fingerprint);

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e instalação de cobertura em telhas galvalume trapezoidal – NT 40/1020, chapa 26, espessura 0,50mm e 4,60kg(Peso/mt).

A Contratada deverá fornecer também todas as peças necessárias para a perfeita fixação das telhas na estrutura metálica existente, complementando-a com terças, treliças, parafusos

sextavados autobrocantes rosca dupla, arruelas de vedação, borrachas de vedação, etc, de modo a proporcionar a perfeita fixação e vedação das telhas. O complemento da estrutura de fixação das telhas deverá ser pintado no mesmo padrão da estrutura metálica de cobertura das vagas das garagens.

3.4.1.10 PAVIMENTAÇÃO

3.4.1.10.1 Recomposição de piso em bloco intertravado de concreto

Em todas as áreas em que o piso em bloco intertravado de concreto foi removido para a execução das fundações e da estrutura da garagem coberta do estacionamento, os blocos de concreto utilizados na recomposição do piso deverão ser obrigatoriamente da mesma dimensão e formato dos blocos existentes, de modo a preservar a harmonia e a qualidade final do piso acabado do estacionamento. Os blocos deverão ser assentados sobre berço de 10 cm de areia, devidamente espalhada e umidecida e posteriormente rejuntados, obedecendo ao mesmo padrão existente nas demais áreas do estacionamento, observando a manutenção dos níveis e cimentos existentes.

3.4.1.10.2 Recomposição de piso em concreto

Nos trechos onde a execução das fundações e da estrutura da garagem coberta do estacionamento passar por pisos e calçadas em concreto, estas deverão ser recompostas obedecendo ao mesmo padrão existente, observando a manutenção dos níveis e cimentos existentes.

3.4.1.11 PINTURA

Todos os módulos da estrutura metálica da cobertura das garagens, inclusive as peças de fixação das telhas, deverão ser devidamente preparados, as superfícies serão lixadas a seco, removendo-se o pó, de modo a deixá-las totalmente limpas com um pano embebido em aguarrás Ref. Sherwin Williams ou rigorosamente similar. Após a limpeza, aplicar uma demão base antiferruginosa Ref. Interseal 211 ou base(primer de aderência) Epoxi SP 530 Ref. Sherwin Williams ou rigorosamente similar. Em seguida, serão aplicadas duas ou mais demões de tinta de acabamento Poliuretano Acrílico Alifático, biocomponente, Ref. Acrolon 355 Sherwin Williams ou rigorosamente similar, na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, com no mínimo 02(duas) demões e intervalo de 24 horas entre as demões observando sempre as recomendações do fabricante. Antes da aquisição da tinta pela CONTRATADA, esta deverá ser submetida à FISCALIZAÇÃO, que definirá a tonalidade da cor a ser aplicada.

3.4.1.12 LIMPEZA DA OBRA

Por se tratar de serviço a ser executado em áreas do estacionamento sujeitas a circulação de veículos e do público, a CONTRATADA deverá OBRIGATORIAMENTE remover diariamente todos os entulhos provenientes da obra de modo a evitar acidentes por servidores e jurisdicionado que eventualmente transitem pelas áreas em obra. Caberá também à CONTRATADA desmontar estruturas provisórias de obra existentes de modo a entregar o terreno e a áreas ao entorno, (interna e externamente) totalmente limpas.

3.4.2. PROJETO EXECUTIVO

3.4.2.1. A contratada deverá elaborar e apresentar o Projeto Executivo detalhado da estrutura de concreto armado das fundações e estrutura metálica da cobertura do estacionamento de visitantes. O Projeto será dividido em módulos, para atender as 165 vagas de carros, 12 vagas de motos e 20 vagas de bicicletas, com a previsão de instalação de painéis fotovoltaicos sobre o telhado metálico(telhas galvalume), conforme projeto base indicativo fornecido pela Seção de Arquitetura e Engenharia(SAREN/COAPA/SAD) do TRE-CE com desenhos meramente

ilustrativos de modelos de estrutura de coberta (**ANEXO 1**), planta baixa do estacionamento de visitantes incluindo cobertura com painéis fotovoltaicos(**ANEXO 2**).

3.4.2.1.1. Para elaboração do Projeto Executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia do estacionamento de visitantes, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adaptações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos fotovoltaicos a serem instalados posteriormente;

3.4.2.1.2 O Projeto Executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis fotovoltaicos, das strings, das estruturas de suporte e demais componentes do sistema fotovoltaico, com as respectivas ART's;

3.4.2.1.3 O Projeto Executivo deverá prever a carga extra de 620(seiscentos e vinte) painéis fotovoltaicos nas dimensões de 2,38m x 1,30m com peso aproximado de 50kg/placa já incluindo a estrutura de suporte, conectores e fiação das placas. Cada módulo de estrutura metálica da cobertura será projetado para atender 2(duas) vagas de garagem, sendo que cada vaga de carro comportará 04(quatro) painéis fotovoltaicos sobre o telhado metálico(telhas galvalume) conforme **ANEXO 1**;

3.4.2.1.4. O Projeto Executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos materiais das estruturas de concreto armado e das estruturas metálica, e também qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto aos elementos estruturais e telhado metálico(telhas galvalume);

3.4.3. LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL

3.4.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar Laudo Técnico Estrutural com ART do engenheiro responsável atestando a capacidade das estruturas metálicas e telhados metálicos suportarem as cargas dos pesos próprios e dos módulos fotovoltaicos, conforme carga extra prevista no ítem 4.1.3;

3.4.3.2 Caso haja necessidade de reforço estrutural das estruturas das coberturas e telhados, e demais adequações necessárias, a responsabilidade da execução dos serviços e dos custos serão da CONTRATADA.

3.5. PRAZO DOS SERVIÇOS

Fica estabelecido um prazo de 90(noventa) dias consecutivos para a execução dos serviços contratados: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE ESTACIONAMENTO, PROJETO EXECUTIVO e LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL, contados da emissão da Ordem de Serviço pela SAREN-TRE-CE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A cobertura do estacionamento também comportará painéis fotovoltaicos que irão compor a usina fotovoltaica da Sede do TRE-CE, que é uma grande iniciativa de sustentabilidade no setor público. A usina, que produzirá energia elétrica a partir da absorção de luz solar, terá capacidade de geração total de 1.571kw-pico de energia, o que permitirá uma grande economia anual nas despesas do TRE-CE com energia elétrica.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco porcento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 14:00 horas.

4.5.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes e apresentar declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias da emissão da Ordem de Serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

5.1.3. Horário da prestação de serviço a ser definido junto à fiscalização da Seção de Arquitetura e Engenharia(SAREN/COAPA/SAD) do TRE-CE;

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços a ser fornecido pela CONTRATADA.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3. Todos materiais e equipamentos poderão ser conferidos e atestados pelo gestor do contrato e/ou fiscais no local de funcionamento da empresa ou no local de execução dos serviços;

5.4. Caso sejam encontradas falhas nos materiais e equipamentos apresentados, instalados ou entregues, será concedido um prazo de 03(três) dias úteis para sua correção;

5.5. A aceitação pela FISCALIZAÇÃO de qualquer serviço, material, equipamento ou estruturas não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre alterações na segurança, durabilidade, características e aspecto visual, respeitando-se os prazos de garantia.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará à Seção de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Administração.

6.7.5. A Seção de Contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Seção de Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

6.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Obrigações

6.12. São obrigações da Contratante:

6.12.1. Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

6.12.2. Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;

6.12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

6.12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;

6.12.5. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

6.13. São obrigações da Contratada:

6.13.1. Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes;

6.13.2. Utilizar produtos devidamente registrados na ANVISA;

6.13.3. A CONTRATADA deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;

6.13.4. Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os materiais e ferramentas necessários a execução do serviço e os equipamentos de proteção individual EPI's, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, óculos de proteção, etc, exigidos pela legislação, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização;

6.13.5. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência;

6.13.6. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos em comum acordo com o gestor do contrato;

6.13.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

6.13.8. Indicar um funcionário, na condição de preposto, através de documento assinado por representante legal da empresa, com vínculo empregatício na empresa proponente. O preposto deverá ser detentor de responsabilidade técnica pela execução do serviço;

6.13.9. Supervisionar o andamento da montagem, teste, operação e desmontagem do evento;

6.13.10. Prestar orientação técnica ao gestor do Contrato e fiscais do TRE/CE, caso solicitada, no que se refere à concretagem e montagem das estruturas metálicas, equipamentos, materiais, estruturas, telhas e instalações;

6.13.11. Promover as mudanças nos materiais, equipamentos, estruturas, telhas e instalações fornecidas caso sejam julgadas necessárias, tendo em vista o cumprimento das normas de segurança e requisitos técnicos;

6.13.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais, equipamentos, estruturas, telhas e instalações a serem empregados estarem em conformidade com as especificações, os quais serão rejeitados, caso não satisfaçam os padrões especificados;

6.13.13. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste TRE-CE;

6.13.14. A CONTRATADA deverá fornecer ART - Anotação de Responsabilidade Técnica específica dos serviços a serem realizados, como estruturas de concreto armado, estruturas metálicas, coberturas, telhamento, etc;

6.13.15. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços;

6.13.16. Manter, durante a execução e no final do serviço, adequado estado de higiene e limpeza dos locais dos eventos;

6.13.17. Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para o TRE/CE, quando for constatado o emprego de materiais, equipamentos, estruturas, telhas e instalações inadequados ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que isto resulte em atraso em sua execução;

6.13.18. A CONTRATADA deverá apresentar, em reunião prévia ao início dos serviços, os materiais que serão utilizados, bem como as suas quantidades. Caso sejam encontradas divergência nas especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição. Qualquer alteração das estruturas metálicas sugeridos pelo TRE/CE no ANEXO 1 deste TR e pelo Projeto Executivo elaborado pela CONTRATADA, tendo em vista necessária adequação técnica, deverá ser apresentada por ocasião da reunião;

6.13.19. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação do registro do responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente;

6.13.20. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operacional.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Medição

7.1. A medição dos serviços será realizada ao final de cada etapa de execução contratual, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização no período, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

7.1.1. A CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação escrita do contratado, desde que não haja pendências a serem solucionadas, pela fiscalização contratual, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Caso sejam identificadas pendências, a fiscalização poderá conceder prazo adicional de até 30 (trinta) dias para solução. Esse prazo será contado após a entrega do relatório de pendências pela fiscalização. Serão consideradas “pendências” apenas as imperfeições em serviços completamente executados, mas não aprovados pela fiscalização. Ao final do prazo de execução, eventual ocorrência de serviços não iniciados (ou serviços iniciados, mas não concluídos) caracterizará “atraso na entrega do objeto”, passível de sanção.

7.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.4.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

7.4.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter

o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.6.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6.5. O atestado de execução dos serviços somente será emitido após o recebimento definitivo. Caso o contratado cumpra o prazo estabelecido pela fiscalização para conclusão de todas as pendências, ou em caso de atraso na conclusão do objeto superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ou em caso de ter sido sancionada mais de uma vez por falha na execução do contrato, não será emitido atestado de execução dos serviços objeto deste contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do regime de execução por **empreitada por preço global** e critério de julgamento pelo **menor preço global**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.1. **Preço Global:** não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.1.1. A licitante deverá fornecer proposta de preços nos moldes do ANEXO 3. Junto com a proposta de preços deve ser encaminhada a Planilha de Serviços, contendo todos as quantidades dos serviços necessários à execução do objeto e os seus respectivos valores

unitários sem BDI, preços unitários com BDI e preço total, a Planilha de Composição de Preços Unitários, contendo a descrição da composição dos preços de todos os serviços (principais e auxiliares), a Memória de Cálculo, contendo de forma detalhada o cálculos do quantitativo de todos os serviços, e a Planilha de Detalhamento do BDI.

8.2.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência;

8.2.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de proposta elaborado pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação Jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de

Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.8. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.5.8.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.5.8.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.5.8.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.5.8.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.5.8.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 7% do valor total estimado da contratação.

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.6.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente: CREA ou CAU.

8.7.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.7.3.1. Para o Engenheiro Civil ou Mecânico: experiência mínima de 5 (cinco) anos; ou

8.7.3.2. Para o Arquiteto e Urbanista: experiência de 5 (cinco) anos

8.7.3.3. Justifica-se a exigência de experiência mínima devido a complexidade do objeto.

8.7.3.4. A experiência do profissional será comprovada por meio de apresentação da CTPS, contratos de trabalho, certidão de acervo técnico ou outro documento idôneo.

8.7.4. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou, ainda; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.7.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.7.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.7.7.1. Obra de estrutura metálica para cobertura com área mínima de 30% do valor total previsto no item 1.1.

8.7.8. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados executados.

8.7.8.1. Não se admite o somatório de atestados devido a estrutura necessária para execução de cobertura metálica de uma grande área diferir da exigível para a execução de pequenos telhados de forma segregada.

8.7.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 8.7.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.7.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- e

8.7.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado

9. PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013."

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

c) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (**somente quando o contrato exigir garantia**);

d) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1 e as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1 que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea "f" deste subitem (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

9.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da trânsito em julgado da decisão que aplicar a penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Intrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1.. A Gestão do Contrato caberá ao Chefe da COAPA, tendo como suplente o Secretário de Administração, e a fiscalização caberá ao Chefe da SAREN.

Ivo Almino Gondim
Seção de Arquitetura e Engenharia
Integrante Técnico

Celso Hartmann Junior
Seção de Arquitetura e Engenharia
Integrante Técnico

Marcus Vinícius Viana de Oliveira
Coordenadoria de Apoio Administrativo
Integrante Administrativo

Claudio Emmanuel Medeiros Dantas
Coordenadoria de Apoio Administrativo
Integrante Demandante

João Rafael Souto dos Santos
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **CELSO HARTMANN JUNIOR, CHEFE DE SEÇÃO**, em 19/07/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



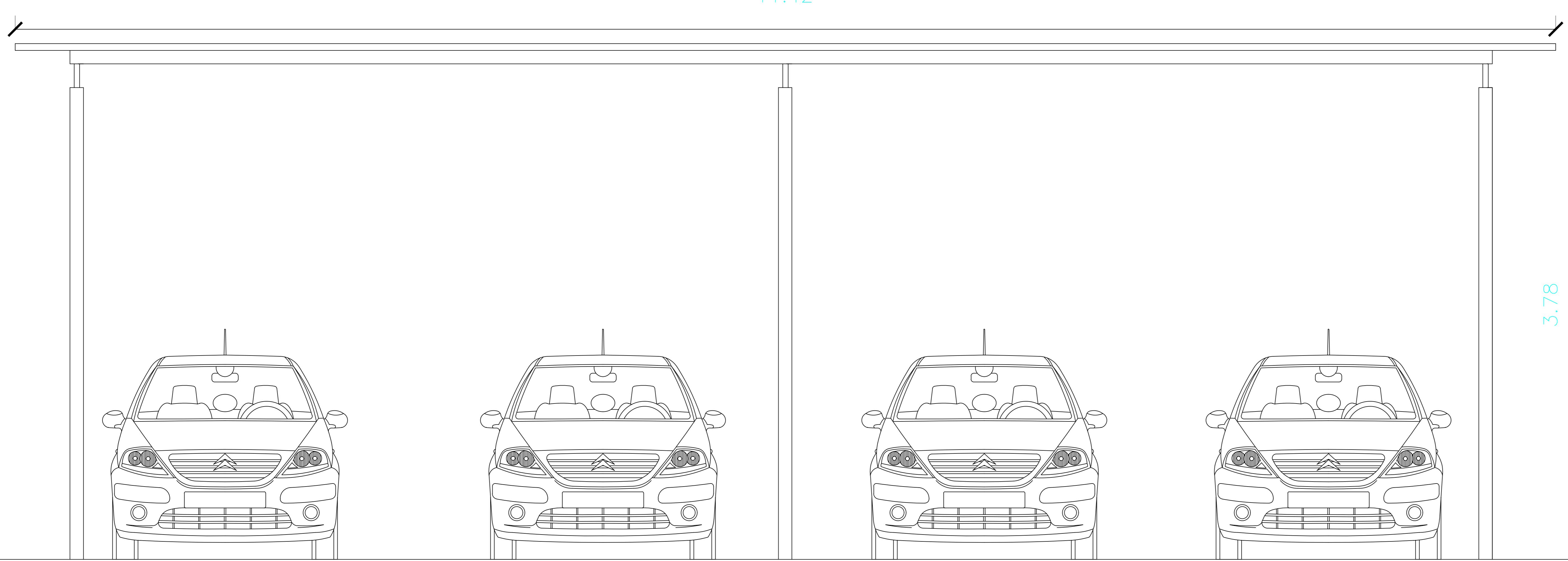
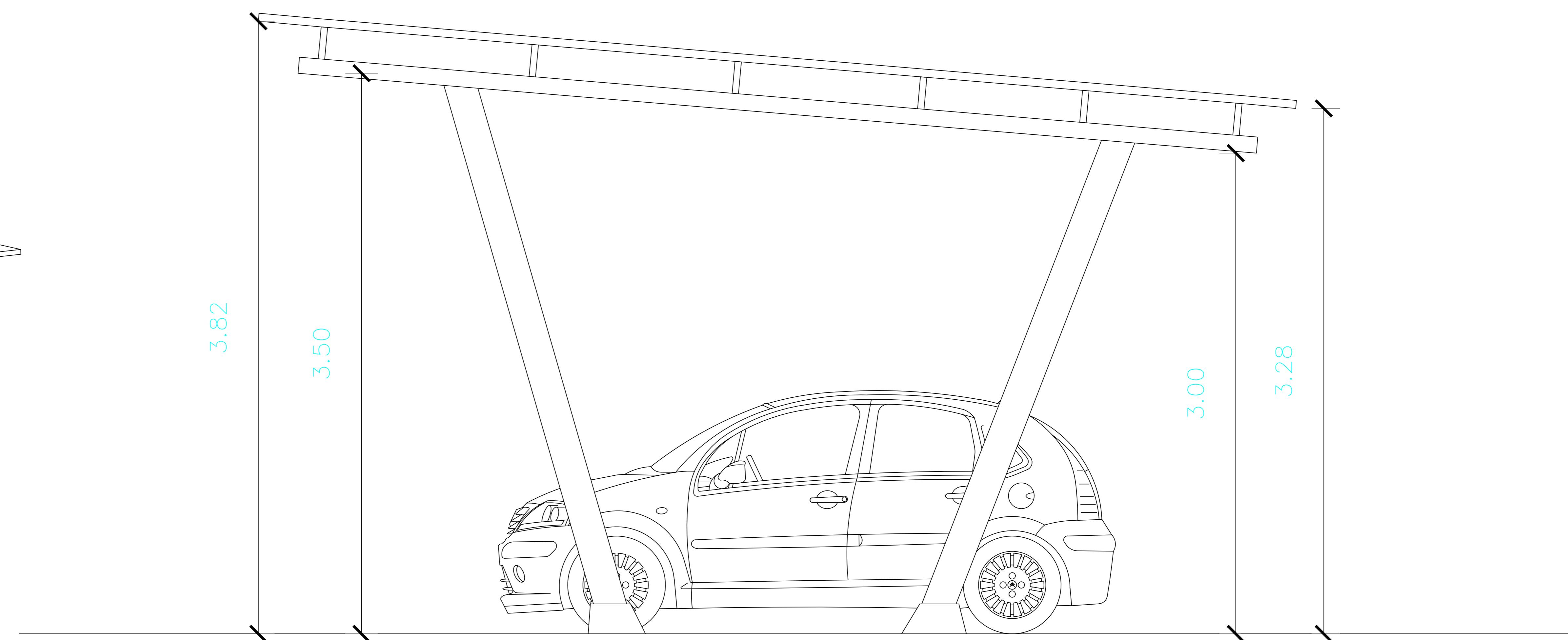
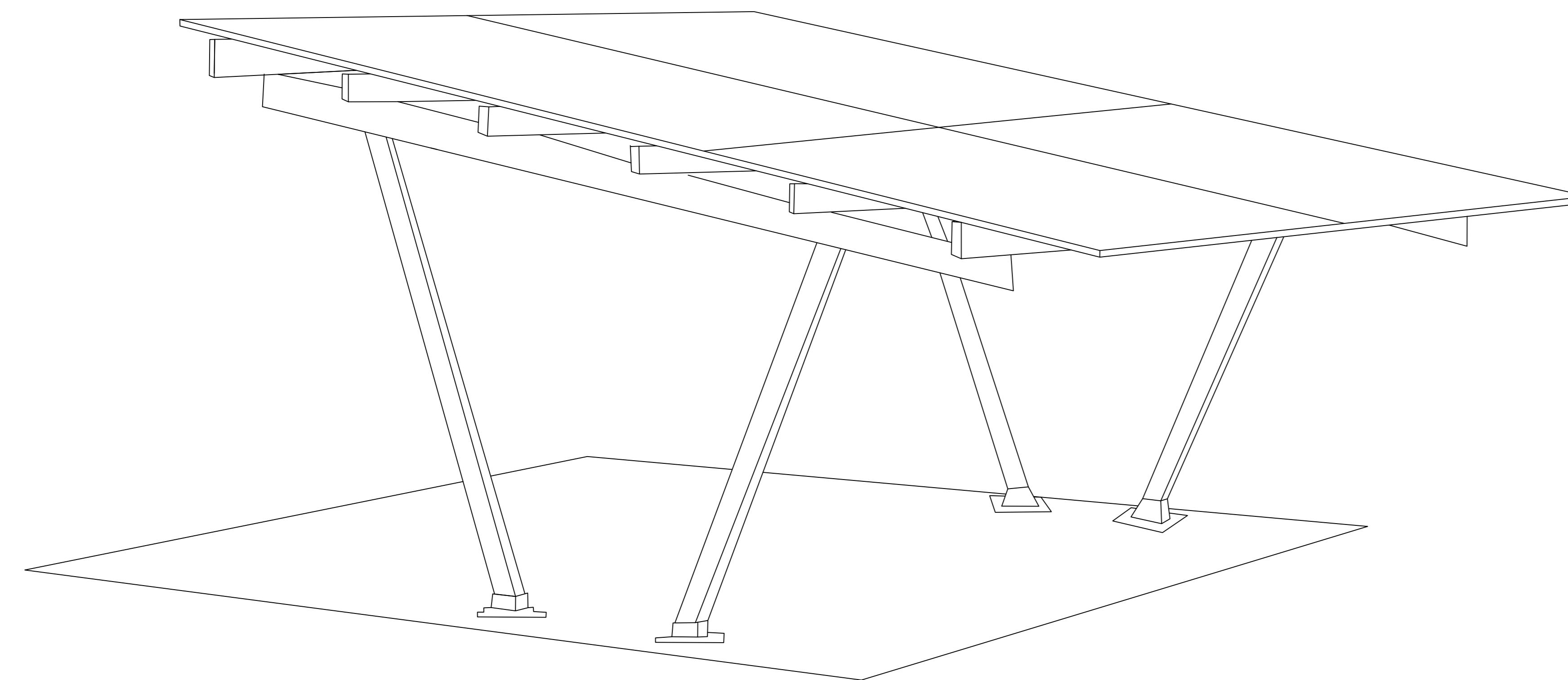
Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VIANA DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 23/07/2024, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS, SECRETÁRIO**, em 23/07/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0000701883&crc=0A2EB2D6, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000701883** e o código CRC **0A2EB2D6**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO GARAGEM ESTACIONAMENTO
OPÇÃO 2

PRANCHA
01/01

SAD
COINP
SAREN

RESP. TEC.

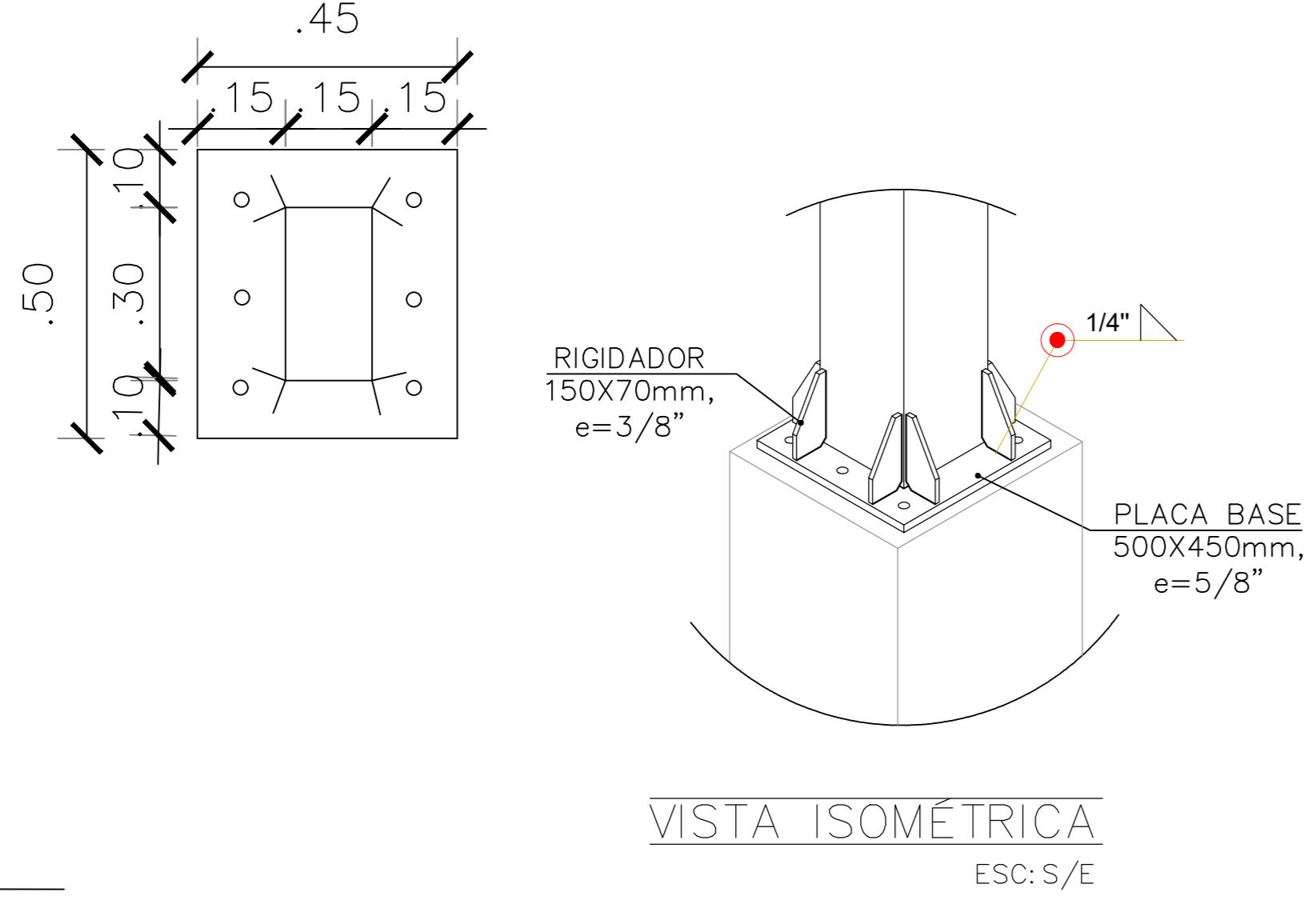
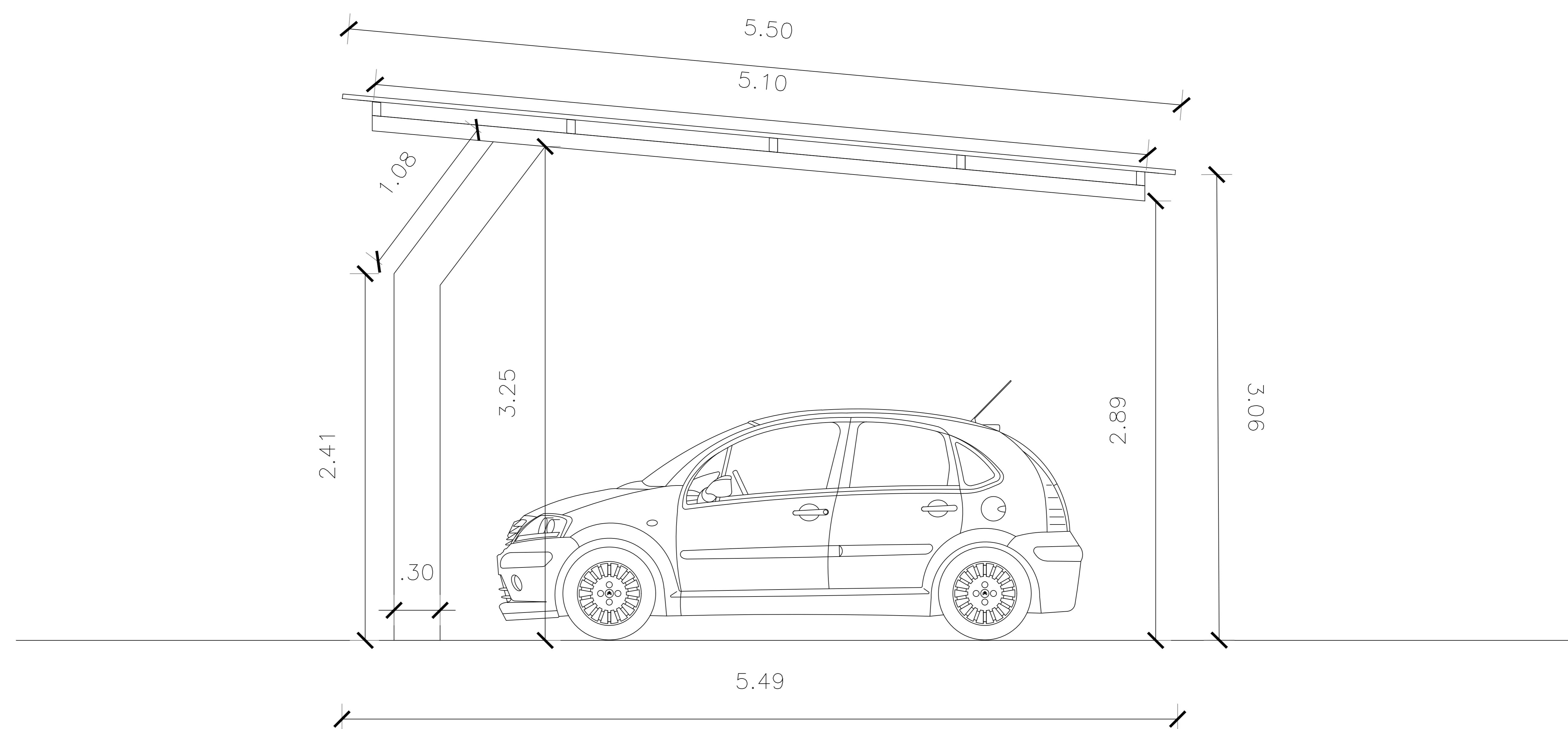
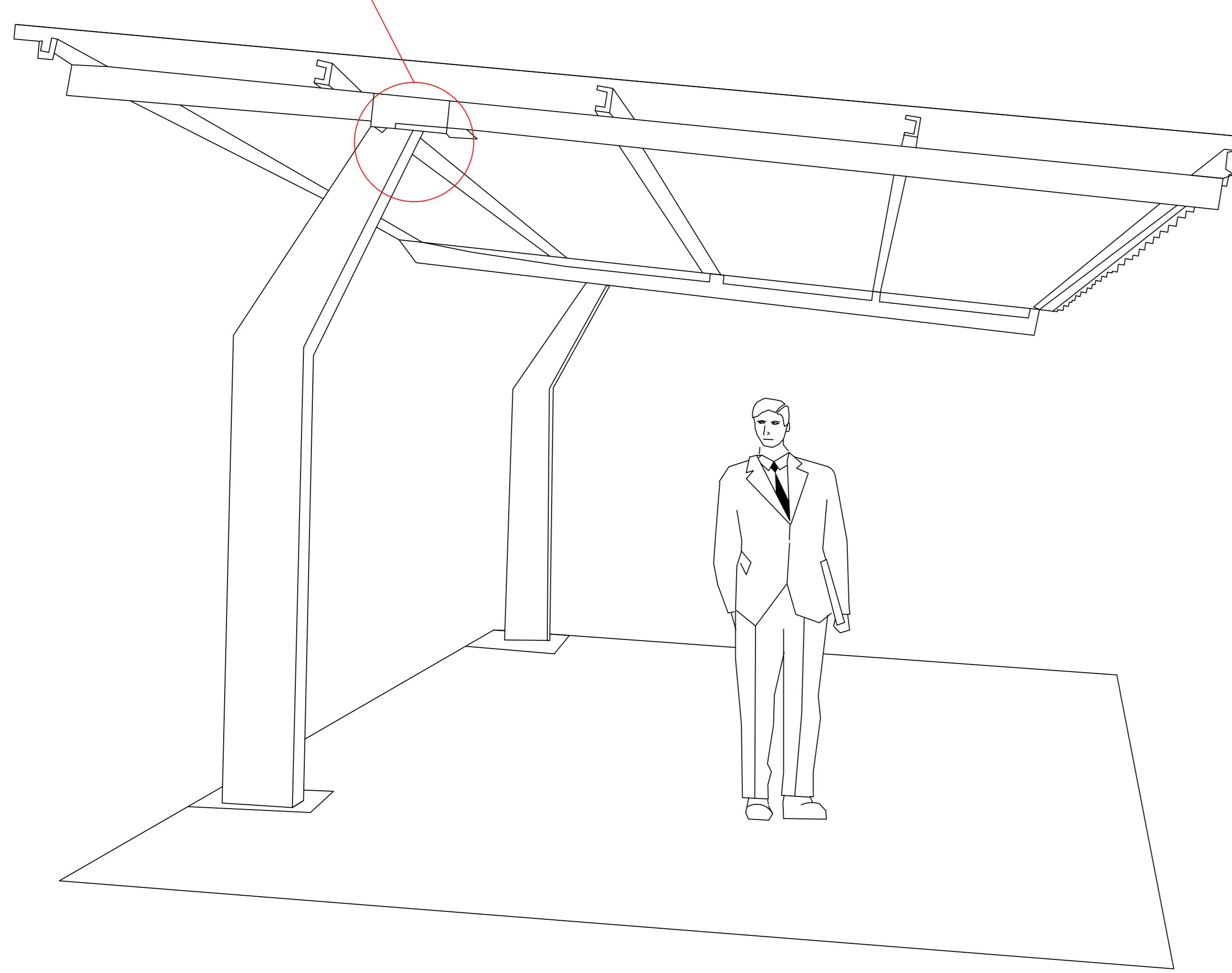
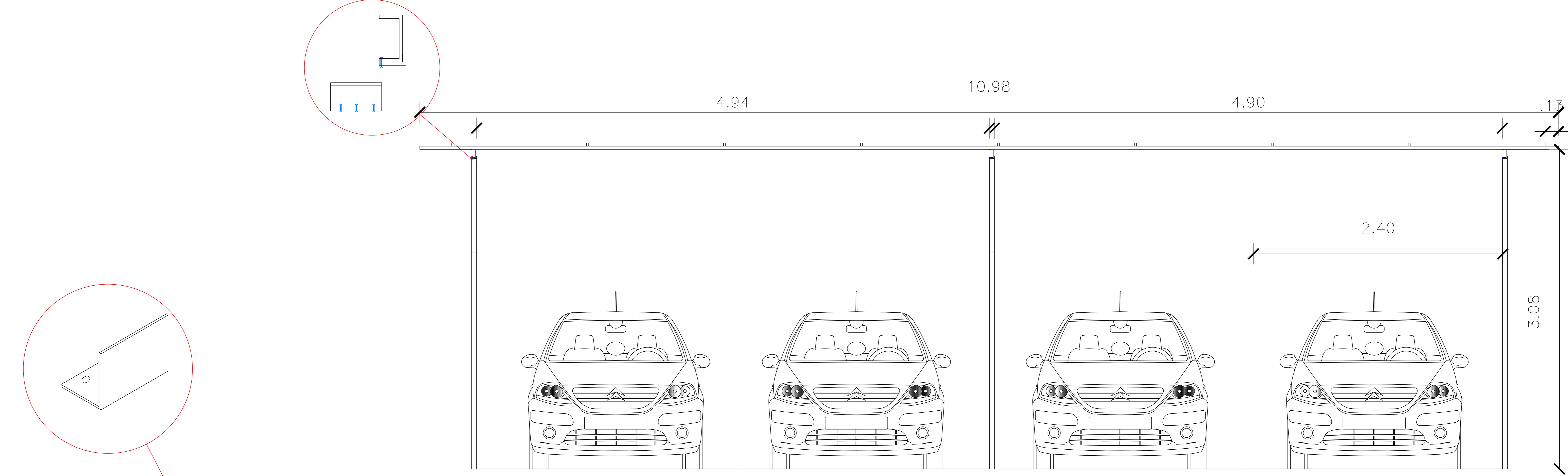
ESCALA

1:100

DATA

Nickole Barros

21/06/2024



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO GARAGEM ESTACIONAMENTO

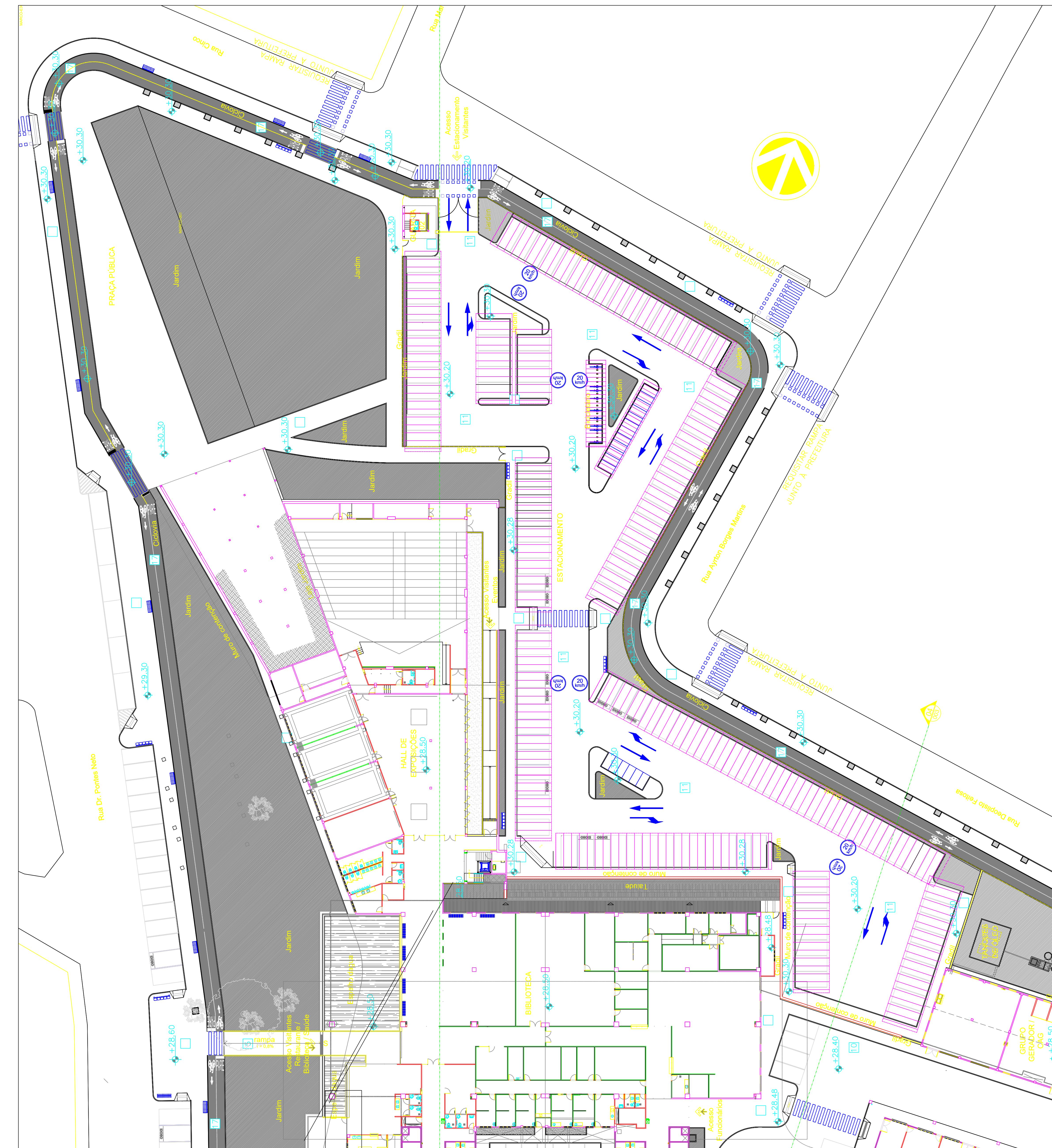
PRANCHA
01/01

SAD
COINP
SAREN

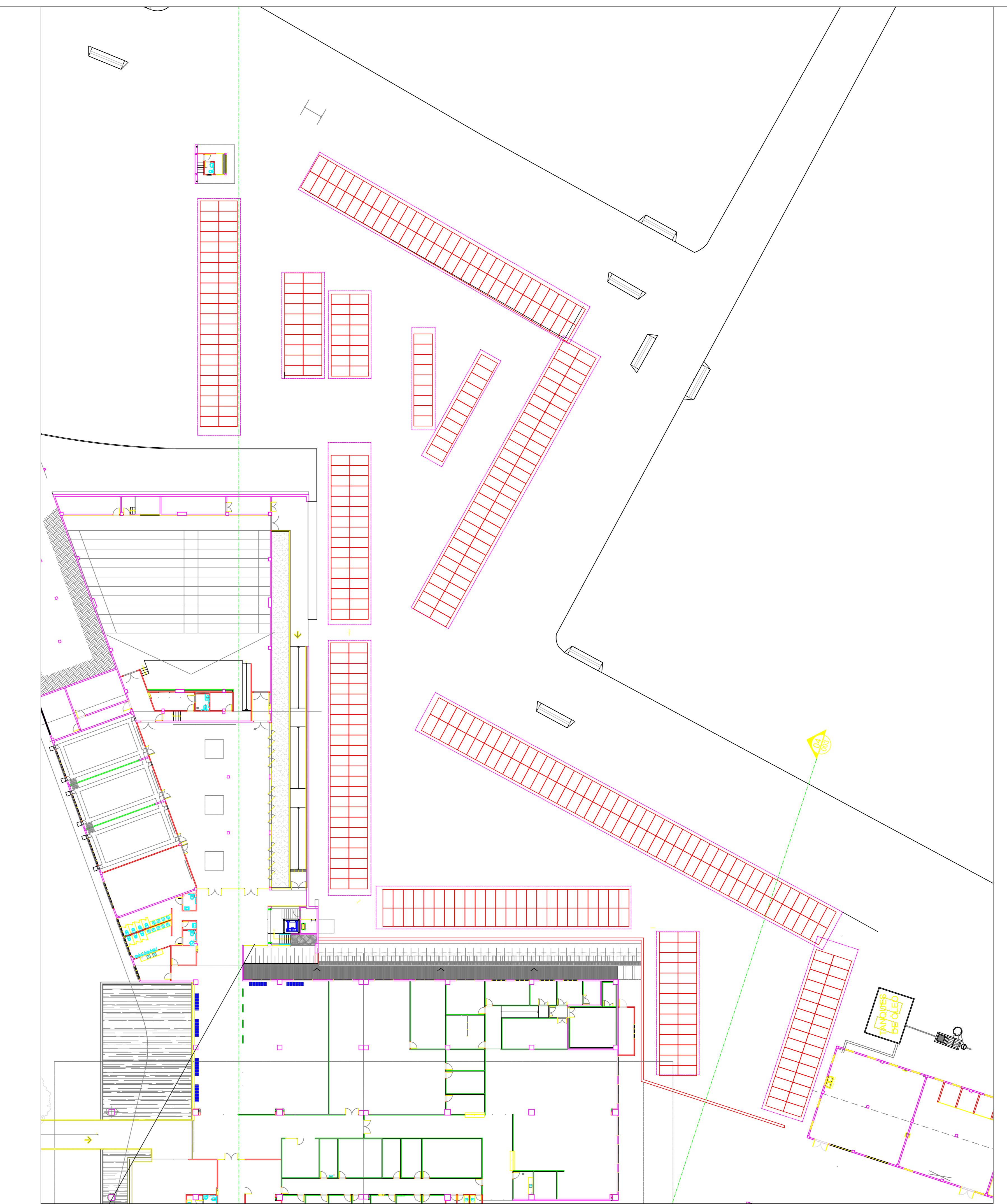
RESP. TEC.
ESCALA
1:100

DESENHO Nickole Barros

DATA
06/06/2024



01 | PLANTA DE COBERTURA - TELHADO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

	PROJETO	PLANTA DE COBERTURA	PRANCHA
SAD COINP SAREN	RESP. TEC.		ESCALA 1:100
	DESENHO	Nickole Barros	DATA 21/06/2024

ANEXO -
ANEXO 3 - MODELO DE PROPOSTA

Fortaleza, de de 2024.
Ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de Projeto Executivo, Laudo Técnico Estrutural e Construção de cobertura do estacionamento de visitantes, visando a proteção do sol e chuva, e suporte para instalação de painéis solares da Usina Fotovoltaica da Sede do TRE-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREÇO AJUSTADO

O preço é de R\$ (por extenso), conforme detalhamento constante nas planilhas de proposta de preço e de formação de preço abaixo.

DADOS DO LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Cidade:

CEP:

e-mail:

Fone(s):

Contatos e preposto:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL*

Nome:

Identidade:

CPF: Fone(s):

e-mail (para recebimento de comunicados do TRE-CE durante a vigência do contrato):

Celular: (*) Responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Projeto Executivo	und	1		
2	Construção de Cobertura de estrutura metálica para estacionamento de visitantes da Sede do TRE-CE	m ²	1.882		
3	Laudo Técnico Estrutural	und	1		

Planilha Orçamentária

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
NOME DA OBRA	Bancos, se utilizados.	% de BDI	Desonerado ou não Desonerado % dos Encargos

Orcamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			NOME DO GRUPO DE SERVIÇOS DESSE ITEM						
1.1			NOME DO SERVIÇO DESSE SUBITEM						
1.2			NOME DO SERVIÇO DESSE SUBITEM						
2			NOME DO GRUPO DE SERVIÇOS DESSE ITEM						
2.1			NOME DO SERVIÇO DESSE SUBITEM						
2.2			NOME DO SERVIÇO DESSE SUBITEM						
3			NOME DO GRUPO DE SERVIÇOS DESSE ITEM						
3.1			NOME DO SERVIÇO DESSE SUBITEM						
3.2			NOME DO SERVIÇO DESSE SUBITEM						
4			NOME DO GRUPO DE SERVIÇOS DESSE ITEM						
4.1			NOME DO SERVIÇO DESSE SUBITEM						
4.2			NOME DO SERVIÇO DESSE SUBITEM						
...

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

Total por m²

Planilha de Composição de Preços Unitários

Composições Analíticas com Preço Unitário	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
COBERTURA PARA ESTACIONAMENTO DE VISITANTES DO TRE-CE, QUE RECEBERÁ A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS	SINAPI - 06/2024 - 27,35% Ceará SBC - 07/2024 - Ceará ORSE - 04/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará		Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		BANCO	NOME DO SERVIÇO	TIPO	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total

Composição Auxiliar	Código	BANCO	NOME DA COMPOSIÇÃO AUXILIAR	TIPO	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Insumo	Código	BANCO	NOME DO INSUMO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unir	Valor Total
...

MO sem LS => Valor LS => Valor MO com LS =>

Valor do BDI Valor Valor com BDI => Valor =>

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	Código	BANCO	NOME DA COMPOSIÇÃO AUXILIAR	TIPO	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Insumo	Código	BANCO	NOME DO INSUMO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unir	Valor Total
...

MO sem LS => Valor LS => 0,00 MO com LS =>

Valor do BDI Valor Valor com BDI => Valor =>

Memória de Cálculo

Obra

NOME DA OBRA

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	NOME DO GRUPO DE SERVIÇOS DESSE ITEM			
1.1	NOME DO SERVIÇO DESSE SUBITEM			...
1.2

Planilha de Composição de BDI

TAXA DE BDI-BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS PARA SERVIÇOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	NÃO DESONERADO (%)	DESONERADO (%)
1	CUSTOS INDIRETOS		
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
1.2	SEGUROS		
1.3	GARANTIAS		
1.4	RISCOS		

2	DESPESAS FINANCEIRAS		
3	TRIBUTOS		
3.1	PIS		
3.2	ISS*		
3.3	COFINS		
3.4	CPRB		
4	LUCRO		
4.1	LUCRO BRUTO		
BDI(%)={[1+CUSTOS INDIRETOS)x(1+DESPESAS FINANCEIRAS)x(1+LUCRO)/(1-TRIBUTOS)]-1}			
5	Bonificação e Despesas Indiretas		
Obs.:			



Documento assinado eletronicamente por **CELSO HARTMANN JUNIOR, CHEFE DE SEÇÃO**, em 19/07/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS, SECRETÁRIO**, em 23/07/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0000701908&crc=58F6A59C, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000701908** e o código CRC **58F6A59C**.